



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OROBÓ



LEI Nº 1.183/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional de natureza especial; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, no uso de suas atribuições legais faz saber que, em sessão realizada no dia 29/07/2024, a Câmara de Vereadores de Orobó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Orobó autorizado a proceder no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.157/2023) à abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, para atendimento das despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, através de Emenda Parlamentar de natureza especial do Governo Federal.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* serão destinados aos gastos com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, segundo a classificação funcional programática prevista nesta lei:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO ATIVIDADE: 1015 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS

4490.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 3.800.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1015.1040 - EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURANTES COM RECURSOS DE EMENDAS GOVERNAMENTAIS

44.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 1.000.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial, o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal Nº4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, em 31 de julho de 2024, 96º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO